



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD)
N.º 281, DE 2006
(Do Sr. Ronaldo Caiado e outros)**

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas da crise por que passa o setor produtivo de carnes no Brasil, a formação de cartel, concentração de unidades frigoríficas, manipulação de preços no mercado de carnes, benefícios fiscais e empréstimos de bancos oficiais recebidos por frigoríficos, e a compra do frigorífico argentino Swift Armour S/A com recursos do BNDES.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E

DESENVOLVIMENTO RURAL:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas da crise por que passa o setor produtivo de carnes no Brasil, a formação de cartel, concentração nas unidades frigoríficas, manipulação de preços no mercado de carnes, benefícios fiscais e empréstimos de bancos oficiais recebidos pelos frigoríficos, e a compra do frigorífico argentino **Swift Armour S/A** pelo Friboi com recursos do BNDES.

Art. 2º A Comissão será constituída por dezoito membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a metade, para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e o assessoramento necessários ao funcionamento da comissão serão providos pelo Departamento de Comissões e pela Consultoria Legislativa, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao longo dos últimos anos a agropecuária brasileira tem apresentado um crescimento extraordinário e uma inovação tecnológica surpreendente. O setor se modernizou com a utilização de modernas práticas gerenciais, facilidades de acesso a informações, integração de mercados, utilização de maquinaria agrícola moderna, uso de material genético modificado e adaptado às diversas condições edafoclimáticas do país e uso mais intensivo de fertilizantes e produtos fito sanitários. Nos últimos 25 anos, o setor contribuiu sobremaneira para o desenvolvimento do país, disponibilizando alimentos e matérias primas a preços reais decrescentes, para uma população crescente e de baixa renda. O valor da produção dentro da porteira representa 11% do Produto Interno Bruto (PIB), o agronegócio como um todo representa cerca de 35% do PIB, emprega quase 20 milhões de pessoas e tem sido o grande responsável pelos superávits na nossa balança de pagamentos nos últimos 10 anos.

Mas apesar de todo esse crescimento e sucesso, observa-se que os ganhos ocorridos ao longo dos anos tem sido distribuídos de maneira injusta entre os diferentes agentes econômicos, pela ausência de concorrência no mercado de insumos e na comercialização de produtos do agronegócio. A distribuição justa da riqueza gerada pelo campo não tem acontecido, pois a economia de mercado é afetada pela atuação intencional e dirigida de agentes privados em benefício de grupos e de setores específicos.

O país precisa disciplinar a atuação dos agentes econômicos no mercado de insumos e produtos agropecuários visando aperfeiçoar o desempenho do setor e corrigir as falhas existentes - ausência de concorrência e presença de cartéis. A prioridade é corrigir os abusos praticados e evitar as elevadas concentrações de poder econômico de vários agentes privados neste mercado agropecuário, tendo em vista o bem comum e o desenvolvimento do país, a promoção da livre concorrência e a garantia de equilíbrio justo entre os interesses dos consumidores, do governo e dos agentes econômicos do agronegócio. Afinal, a distribuição justa da riqueza é basicamente um campo de atuação política e uma função básica do Estado. Ressalvados os casos onde exista interesse público ou privado que justifique medidas de confidencialidade, o mercado deve operar com transparência, onde a ação e os atos devem ser amplamente divulgados para pleno conhecimento de todos os atores do processo.

O caso mais gritante de atuação recente dos cartéis no agronegócio brasileiro ocorre no mercado de carnes bovina, no qual um número limitado de agentes privados domina parte substancial dos abates, da comercialização interna e da exportação, com claros indícios de infração da ordem econômica, influenciando significativamente a formação de preços recebido pelos produtores pecuários e os preços pagos pelos consumidores finais.

Os preços do boi estão sendo achatados e os preços dos insumos continuam aumentando. No jargão técnico, os preços têm se movido contra os produtores. Em setembro de 2.002 comprava-se um trator de 75 HP/4x2 (trator de duas rodas motoras) com pouco mais de 800 arrobas de boi; em setembro de 2004 precisava-se de 1.186 arrobas. Em setembro de 2.005, o mesmo trator já custava 1.379 arrobas (www.cepea.esalq.usp.br). A maioria dos itens utilizados na produção pecuária teve aumento de preços (janeiro-setembro de 2.005): diesel (+7,19%), lubrificantes (+2,65%), sementes forrageiras (+15,01%), suplementação mineral (+5,11%), medicamentos (+2,80%), insumos para manutenção de cercas (+4,45%), serviços terceirizados (+4,63%).

Existe na imprensa nacional uma série de denúncias sobre a ação dos grupos que exercem excesso de poder econômico no agronegócio, mais especificamente sobre a cadeia produtiva de carne bovina no país, em especial dos principais frigoríficos brasileiros que atuam na exportação, onde, além das suspeitas de

formação de cartel, existe também a suspeita de sonegação de contribuições previdenciárias e a existência de “contas paralelas” também conhecidas como “caixa 2”. No caso específico do frigorífico Friboi, notícia veiculada pelo jornal Folha de S. Paulo (pág. B3, de 04/09/2005) informa que a Polícia Federal abriu inquérito para apurar o uso de certificados irregulares de inspeção federal em Cuiabá/MT, e sobre operações de fraude tributária e fiscal.

O Jornal “Folha de São Paulo”, nas páginas B1 e B3, de 27/11/05, publicou extensas reportagens denunciando a confissão do proprietário do frigorífico Friboi, Sr. José Batista Junior, que admitiu haver um acordo entre frigoríficos, com o objetivo de forçar para baixo os preços a serem pagos aos pecuaristas quando da comercialização do boi gordo. Na prática, os frigoríficos criam tabelas de preços a serem pagos aos pecuaristas e condicionam a compra somente para animais acima de 16 arrobas, uma clara violação da lei. A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, através da Comissão Nacional de Pecuária de Corte, tem disponibilizado informações onde retrata haver no mercado do boi gordo a imposição de preços aviltantes, com tabelas que impõem deságios que chegam alcançar 30% no preço da carne bovina.

Esta informação pode ser comprovada quando se analisa o que está acontecendo. Os indicadores pecuários CNA/CEPEA-USP, elaborados pelo CEPEA/ESALQ/USP (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), disponíveis no site www.cepea.esalq.usp.br, mostram que os preços praticados no mercado do boi gordo no país, no período janeiro a setembro de 2005, tiveram forte queda. No agregado, uma queda de 15,49% para o país como um todo. Os maiores deságios foram para Goiás (-18,87%), Minas Gerais (-20,57%), São Paulo (-18,07%), Paraná (-16,84%) e Mato Grosso do Sul (-15,57%), local de concentração na atuação destes grupos. Mas os preços da carne no varejo aumentaram e em alguns mercados o aumento chegou a 12%, o que fere frontalmente o direito do consumidor. Tudo leva a crer que as indústrias frigoríficas estão afrontando o artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor, que elenca como infração da ordem econômica, independente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa. II - dominar mercado relevante de bens e serviços; III - aumentar arbitrariamente os lucros; IV - exercer de forma abusiva posição dominante.

A partir de outubro de 2005, os contratos futuros do boi gordo no mercado brasileiro com vencimento em outubro, novembro e dezembro de 2005 tiveram quedas devido ao surgimento da febre aftosa no Mato Grosso do Sul, quando a confiança no produto brasileiro ficou abalada nos mercados internacionais. Mas este fato não deve ser confundido com a queda sistemática dos preços pagos, em um período considerado de

entressafra do boi, quando a oferta é mais limitada, os custos de produção são maiores e os preços praticados no mercado são normalmente mais elevados.

Foi noticiado também as declarações gravadas do Sr. Joesley Mendonça Batista, sócio do Friboi, quando afirmou ter um “contrato de gaveta” com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), pelo qual assumiu uma dívida de R\$ 11,2 milhões do grupo concorrente Araputanga. Na reportagem o Banco negou o “contrato de gaveta”, mas reconheceu ter cometido “erros” na operação e é acusado pelo proprietário do frigorífico Araputanga de favorecer financeiramente o Friboi, empresa que concentra R\$ 568 milhões em empréstimos do BNDES, segundo a reportagem publicada no jornal Folha de São Paulo, dia 27/11/2005, páginas B1 e B3.

Outra informação noticiada com destaque nacional foi a operação de compra da empresa argentina Swift Armour S.A., pelo frigorífico brasileiro Friboi, com parte dos recursos obtidos via financiamento pelo Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de US\$ 80 milhões. A Holding JBS S/A, que detém o controle acionário do frigorífico brasileiro Friboi, ao adquirir o controle acionário da empresa argentina Swift Armour S.A, poderá transformar-se na primeira multinacional brasileira do setor de carnes, tornando-se um dos maiores frigoríficos da América Latina, com poder excessivo de operar no mercado de carnes, com capacidade de impor preços e condições de pagamento aos produtores e fornecedores. Caso este fato se configure, pode se tornar uma grave infração à ordem econômica, com prejuízos econômicos e sociais significativos para importante segmento da atividade produtiva primária da economia brasileira. A pedido da União Democrática Ruralista (UDR), é preciso verificar a legalidade da operação de compra, já que de acordo com os advogados da UDR, esse tipo de operação é vetada no estatuto do Banco.

Esta atuação do “**cartel da carne**” fere a Constituição Federal que claramente expressa no Título VII – Da ordem Econômica e Financeira, Capítulo I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, no seu Art. 170 *que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: IV – livre concorrência; V – defesa do consumidor; VII – redução das desigualdades regionais e sociais.*

Portanto, a intervenção do poder público deve assegurar a livre concorrência na comercialização da carne bovina no país, a defesa dos direitos dos consumidores de carne bovina quanto aos preços pagos no varejo e a redução de desigualdades sociais e regionais criadas pela atuação do cartel principalmente na região centro-sul do país.

Acreditamos que esses são motivos mais do que suficientes para a instalação de uma CPI, acrescido do fato de que encaminhamos requerimento, datado de 15/03/05, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicitando investigação de formação de cartel por parte das grandes indústrias frigoríficas, e o Dr. Daniel Krepel Goldberg - Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, em reunião de audiência pública realizada nesta Comissão, em 30/11/05, afirmou taxativamente que já existem indícios suficientes para que seja declarada a formação de cartel dos frigoríficos.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2005

Deputado Ronaldo Caiado
PFL/GO

Proposição: PRC-281/2006

Autor: RONALDO CAIADO E OUTROS

Data de Apresentação: 26/1/2006 14:43:00

Ementa: Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas da crise por que passa o setor produtivo de carnes no Brasil, a formação de cartel, concentração de unidades frigoríficas, manipulação de preços no mercado de carnes, benefícios fiscais e empréstimos de bancos oficiais recebidos por frigoríficos, e a compra do frigorífico argentino Swift Armour S/A com recursos do BNDES.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:185

Não Conferem:13

Fora do Exercício:0

Repetidas:13

Ilegíveis:3

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ABELARDO LUPION (PFL-PR)

2-ADÃO PRETTO (PT-RS)

3-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)

- 4-AIRTON ROVEDA (PPS-PR)
- 5-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)
- 6-ALEXANDRE MAIA (PMDB-MG)
- 7-ALMIR SÁ (PL-RR)
- 8-AMAURI GASQUES (PL-SP)
- 9-ANA ALENCAR (PSDB-TO)
- 10-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
- 11-ANIVALDO VALE (PSDB-PA)
- 12-ANSELMO (PT-RO)
- 13-ANTENOR NASPOLINI (PSDB-CE)
- 14-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 15-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 16-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
- 17-ANTONIO JOAQUIM (PSDB-MA)
- 18-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 19-AROLDO CEDRAZ (PFL-BA)
- 20-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
- 21-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
- 22-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
- 23-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
- 24-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
- 25-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
- 26-CAPITÃO WAYNE (-)
- 27-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 28-CARLOS BATATA (PFL-PE)
- 29-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
- 30-CARLOS SAMPAIO (PSDB-SP)
- 31-CARLOS SOUZA (PP-AM)
- 32-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 33-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
- 34-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
- 35-CLAUDIO CAJADO (PFL-BA)
- 36-CLÁUDIO MAGRÃO (PPS-SP)
- 37-CLAUDIO RORATO (PMDB-PR)
- 38-CLEUBER CARNEIRO (PTB-MG)
- 39-CORIOLANO SALES (PFL-BA)
- 40-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
- 41-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)
- 42-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 43-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
- 44-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)
- 45-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
- 46-DR. HELENO (PSC-RJ)
- 47-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 48-EDINHO MONTEMOR (PSB-SP)

49-EDSON DUARTE (PV-BA)
50-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
51-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
52-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
53-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
54-ELAINE COSTA (-)
55-ELISEU RESENDE (PFL-MG)
56-ENIO BACCI (PDT-RS)
57-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
58-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
59-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
60-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
61-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
62-FERNANDO ESTIMA (PPS-SP)
63-FERNANDO FERRO (PT-PE)
64-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
65-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
66-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
67-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
68-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
69-GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA)
70-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
71-GERALDO THADEU (PPS-MG)
72-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
73-GILMAR MACHADO (PT-MG)
74-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
75-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
76-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
77-HELENO SILVA (PL-SE)
78-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
79-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)
80-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
81-IARA BERNARDI (PT-SP)
82-IBERÉ FERREIRA (PSB-RN)
83-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
84-IVAN PAIXÃO (PPS-SE)
85-IVAN RANZOLIN (PFL-SC)
86-JAIME MARTINS (PL-MG)
87-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
88-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
89-JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ)
90-JOÃO CALDAS (PL-AL)
91-JOÃO GRANDÃO (PT-MS)
92-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
93-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)

- 94-JORGE ALBERTO (PMDB-SE)
95-JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)
96-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
97-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
98-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
99-JOSÉ ROCHA (PFL-BA)
100-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
101-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
102-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
103-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
104-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
105-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
106-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
107-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
108-LOBBE NETO (PSDB-SP)
109-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
110-LUIZ CARREIRA (PFL-BA)
111-LUIZ COUTO (PT-PB)
112-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
113-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
114-MANATO (PDT-ES)
115-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
116-MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP-MG)
117-MÁRIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
118-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG)
119-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PDT-AL)
120-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
121-MEDEIROS (PL-SP)
122-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
123-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
124-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
125-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
126-MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ)
127-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
128-MORONI TORGAN (PFL-CE)
129-MURILO ZAUITH (PFL-MS)
130-NAZARENO FONTELES (PT-PI)
131-NÉLIO DIAS (PP-RN)
132-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
133-NELSON MEURER (PP-PR)
134-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
135-NILSON MOURÃO (PT-AC)
136-NILTON BAIANO (PP-ES)
137-ORLANDO FANTAZZINI (PSOL-SP)
138-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)

139-OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)
140-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
141-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
142-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
143-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
144-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
145-PAULO AFONSO (PMDB-SC)
146-PAULO BAUER (PSDB-SC)
147-PAULO MAGALHÃES (PFL-BA)
148-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
149-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
150-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
151-REINALDO GRIPP (PL-RJ)
152-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
153-RICARDO BARROS (PP-PR)
154-ROBERTO FREIRE (PPS-PE)
155-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
156-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
157-ROGÉRIO TEÓFILO (PPS-AL)
158-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
159-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
160-RONALDO CAIADO (PFL-GO)
161-RONALDO DIMAS (PSDB-TO)
162-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
163-RUBENS OTONI (PT-GO)
164-SALATIEL CARVALHO (PFL-PE)
165-SÉRGIO CAIADO (-)
166-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
167-SIGMARINGA SEIXAS (PT-DF)
168-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
169-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
170-SOCORRO GOMES (PCdoB-PA)
171-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
172-VIGNATTI (PT-SC)
173-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
174-VITORASSI (PT-PR)
175-WAGNER LAGO (PDT-MA)
176-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
177-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
178-WASNY DE ROURE (PT-DF)
179-WILSON CIGNACHI (PMDB-RS)
180-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
181-YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)
182-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
183-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)

184-ZONTA (PP-SC)
185-ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)

Assinaturas que Não Conferem

1-ARY KARA (PTB-SP)
2-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
3-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
4-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
5-JOÃO FONTES (PDT-SE)
6-MARCELO BARBIERI (PMDB-SP)
7-ONYX LORENZONI (PFL-RS)
8-REGINALDO GERMANO (PP-BA)
9-ROBÉRIO NUNES (PFL-BA)
10-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
11-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
12-ZÉ GERALDO (PT-PA)
13-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas Repetidas

1-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)
2-ANIVALDO VALE (PSDB-PA)
3-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
4-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
5-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
6-IVAN RANZOLIN (PFL-SC)
7-MORONI TORGAN (PFL-CE)
8-MURILO ZAUIH (PFL-MS)
9-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
10-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
11-SIGMARINGA SEIXAS (PT-DF)
12-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
13-ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)

<p>LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI</p>

**Constituição
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

** Inciso IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003.*

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

** Inciso IX com redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/1995.*

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 171. (Revogado pela Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/1995)

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO